



Aprovado por Unanimidade

EM: 05 JUN 2020

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

REQUERIMENTO Nº: 31/2026

**SOLICITA UM PLANO DE
EXPLORAÇÃO/PLANO DE LAVRA
E MEMORIAL TÉCNICO.**

AUTORIA: Antônio Márcio dos Santos Rodrigues Barbosa.

REQUEIRO: Na forma regimental e depois de ouvir o Plenário desta Casa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à SUDEMA (Superintendência de Administração do Meio Ambiente) e à ANM (Agência Nacional de Mineração), determinando as seguintes ações de caráter urgente:

- ➔ A imediata requisição e envio a esta Casa Legislativa do Plano de Exploração / Plano de Lavra e do memorial técnico que norteiam a atividade de extração de areia realizada no leito do rio que corta o território de São João do Cariri;
- ➔ A realização de fiscalização e vistoria técnica emergencial nas estradas vicinais e rotas de acesso utilizadas pela frota de caminhões pesados a serviço da empresa extratora, a fim de auditar o impacto logístico e o cumprimento das condicionantes ambientais de transporte;
- ➔ A verificação, por parte do órgão ambiental, da fiel execução do plano de exploração, constatando se o volume e a profundidade da retirada mineral estão estritamente dentro dos limites técnicos autorizados ou se configuram exploração predatória abusiva.

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento visa proteger o patrimônio público, a malha viária e o bem-estar dos moradores das comunidades rurais de São João do Cariri-PB, gravemente afetados pela intensa e agressiva atividade de extração e transporte de areia em nosso rio. A fiscalização desta Casa Legislativa sobre o Plano de Exploração da atividade mineral faz-se indispensável. Precisamos auditar, de forma transparente, quais são os limites técnicos e ambientais apresentados pela empresa e aprovados pelos órgãos competentes, contrapondo-os com a realidade fática relatada pelos agricultores e ribeirinhos, que já sofrem com o rebaixamento do lençol freático, prejuízos no acesso à água e degradação severa das estradas municipais pelo tráfego de caminhões de alta tonelagem. Ainda que a empresa mineradora possua registro ou sede jurídica fora de nossas divisas, a execução material da extração ocorre em solo caririense. Portanto, o Município goza de legítima competência constitucional e poder de polícia para conhecer os termos dessa lavra, fiscalizar seus excessos e frear qualquer dano irreversível ao nosso ecossistema e à infraestrutura local.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena
Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, 03 de junho de 2026.

Antonio Marcio dos Santos Rodrigues Barbosa
Antonio Marcio dos Santos Rodrigues Barbosa
Vereador (Autor)



Antonio Marcio dos Santos Rodrigues Barbosa

End. Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB.